

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designado pela Portaria nº 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020 torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00h (NOVE HORAS) (Horário de Brasília) do dia **11 DE AGOSTO DE 2020**, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 30/07/ 2020 às 10:00h00min (Horário de Brasília) Término: 11/08/2020 às 09:00h00min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 11/ 08/ 2020 às 09h15min (Horário de Brasília)
INICIO DA SESSÃO DE DÍSPUTA DE LANCES	Início: 11/ 08/ 2020 às 10h00min (Horário de Brasília)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

UNIA ELZA
MEIDA DA SILVA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5. CONTRATANTE: O Município de Acopiara, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Acopiara, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMC: Prefeitura Municipal de Acopiara.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização dos Contratos.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Credenciamento Junto ao Banco do Brasil S.A, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;

**ANTONIA ELZILVA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da validação das propostas de preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a validação das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE Acopiara/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

3.6 - Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.7 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.

4.2. As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação".

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ANTONIA ELZÂNIA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

4.4. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

4.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.6 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.7 - DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

4.7.1 - Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, Setor de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, CEP: 63560-000.

4.7.2 - Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome da Pregoeira e número do Pregão.

4.7.3 - Horário de expediente do Setor de Licitação: das 8h às 12h.

4.8 - DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO.

4.8.1. Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Banco do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

5.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico

5.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.2.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.2.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

ANTÔNIA ELLEN
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão nos prazos máximos do item 5.6 deste edital, obedecidas as disposições abaixo.

5.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

5.4.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

5.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.

5.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.4.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.5. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.6. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.7. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao lote em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO MENOR VALOR POR LOTE, a qual conterà:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 6.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 6.3.4- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- 6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca;
- 6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 6.3.10- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 6.3.10.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma www.licitacoes-e.com.br.
- 6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- 6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.
- 6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 6.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 6.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 6.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.
- 6.5.6 - Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o preço total do lote/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote/item conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 6.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 6.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.licitacoes-e.com.br.

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI., cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.3.7 - Certidão específica emitida pela junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias.

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

7.8.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.4 – Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.8.2 no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

7.8.5 – As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.8.6 – A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.8.7 – Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.8.6 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital [Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018];

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.8.8 – As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.8.9 – A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem com o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatório do Ministro Valmir Campeio. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

7.8.10 - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha, auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

7.8.11 - Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme cotado), emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia autenticada de respectivo contrato.

7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1. Declaração com firma reconhecida em cartório de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório (CONFORME ANEXO III – ITEM 02);



ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 7.10.2.** Declaração com firma reconhecida em cartório, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório (CONFORME ANEXO III – ITEM 02);
- 7.10.3.** Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) (CONFORME ANEXO III – ITEM 02);
- 7.10.4.** Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo (CONFORME ANEXO III – ITEM 03);
- 7.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8. - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.
- 8.1.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.1.3.** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.1.4.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 8.1.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

DA ETAPA DE LANCES

- 8.2.** A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
- 8.3.** Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 8.3.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.2.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 8.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.11. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.13. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

DO LICITANTE ARREMATANTE

- 8.14. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.16. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:
- 8.16.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.16.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.17. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 8.17.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.
- 8.18. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 8.19. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 8.20. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 8.21. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 8.22. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.23. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 8.24. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

ANTONIA CLAY
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA - PRECATORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



8.24. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.24.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.24.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

8.24.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.24.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.24.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.24.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.24.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.24.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara.

8.25. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8.25.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subseqüente formalização do Contrato.

8.26. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.26.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.26.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

ANTONIO DE
ALMEIDA D. SILVA
PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.27. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.27.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.27.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 - FNAS.**

Secretaria	Órgão	Unidade Orç.	Função/Subfunção/Programa/P-A/Nº do Projeto-Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07	07.01	08.244.0807.2.033	131100	3.3.90.30.00

10 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão através do e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração nos autos do processo de licitação.

ANTONIELLA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Acopiara;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Acopiara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste edital.

11.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº. 14.133/2021).

AN ANTONIO ALMEIDA
PRESIDENTE MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acopiara - CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.2. - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.3. - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.5 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.3. Deverão ser firmados contratos que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.4. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato a ser celebrado ANEXO IV deste edital.

12.5. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.5.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5.2. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.6. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.7. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

13.- DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1.- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

13.1.1.- A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

13.1.2.- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3.- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e

ANTONIO FELIX
ALMEIDA
PRESIDENTE MUNICIPAL

quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.1.4- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.5- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

13.2- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

14.2.1- Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

14.2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PRELEGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES.

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo indôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições do Termo de Contrato;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Banco do Brasil S.A.

17.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Acopiara/CE-CE.

18.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565-0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do e-mail:licitacopiara@hotmail.com.

18.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira – ACOPIARA- CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

18.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

ACOPIARA/CE, 28 DE JULHO DE 2020.



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2020.07.24.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ORGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
07	01	08.244.0807.2.033	131100	3.3.90.30.00	R\$ 124.378,60

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO FINANCIAMNETO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 - FNAS.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 124.378,60 (CENTO E VINTE QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição justifica-se pela necessidade de adquirir EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para serem utilizados pelos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, tendo em vista a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID - 19) e sua classificação mundial como pandemia e as medidas adotadas no âmbito dos Estados, Município e no Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus. Considerando a importância de garantir a oferta regular dos serviços e programas socioassistenciais voltados a população mais vulnerável e em risco social buscando promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Sistema Único de Saúde-SUS, entendendo que a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município deverão ser garantidos aqueles que necessitem garantindo a segurança e Saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Considerando a Portaria de nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS, COVID-19.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

ANTONIA ELAINE
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA-PROLEGGERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

2. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência até **31 de Dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

10. A Secretaria Municipal poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A entrega dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES:

18. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	AVENTAL DE SEGURANÇA 100% POLIPROPILENO UM LADO EXTERNO LAMINADO E O INTERNO ABSORVENTE.	UNIDADE	500		R\$ 40,81	R\$ 20.405,00
2.	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM CAIXA COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	80		R\$ 57,99	R\$ 4.639,20

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

3.	LUVA PARA PROCEDIMENTO M; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM CAIXA COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	80		R\$ 57,99	R\$ 4.639,20
4.	LUVA PARA PROCEDIMENTO P; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM CAIXA COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	80		R\$ 57,99	R\$ 4.639,20
5.	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP ; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM CAIXA COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	60		R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
6.	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46 CM- ESPESSURA 0,55 MM-TAMANHO: 8.	UNIDADE	120		R\$ 68,33	R\$ 8.199,60
7.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. 03 CAMADA, 02 EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATOXICA, HIPOALEGÊNICA, INODORO, C/TRAT. REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E 01 CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MOD. RETANGULAR C/PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL. CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	160		R\$ 96,13	R\$ 15.380,80
8.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VIRUS E BACTERIAS.	UNIDADE	1.000		R\$ 35,36	R\$ 35.360,00
9.	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESC. CX COM 100 UND.	CAIXA	60		R\$ 49,27	R\$ 2.956,20
10.	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, 10G, PCT COM 100 UND.	PACOTE	100		R\$ 28,05	R\$ 2.805,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 102.503,60



PREFEITURA DE
ACOPIARA



LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	PROTECTOR FACIAL 8" DESCRIÇÃO DO PRODUTO INCOLOR COM CARNEIRA SIMPLES. PROTECTOR FACIAL TRANSPARENTE CONSTITUÍDO DE CARNEIRA E COROA DE PLÁSTICO, O PROTECTOR FACIAL INCOLOR POSSUI REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTES SIMPLES. COM VISOR DE ACRÍLICO INCOLOR, VISEIRA ARTICULÁVEL.	UNIDADE	500		R\$ 28,61	R\$ 14.305,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14.305,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	OCULOS DE PROTEÇÃO DE EPI, FLEXÍVEIS, LENTES RESISTENTES, ANTI EMBAÇANTES E VENTILAÇÃO LATERAL.	UNIDADE	500		R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.570,00

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE *****						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PÔDERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA PASILVA
PRESIDENTA REGEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01 que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA


ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE Acopiara, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO, ACOPIARA- CEARÁ, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ***** estabelecida na ***** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***** neste ato representada pelo (a) Sr(a). ***** portador (a) do CPF nº ***** apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE *****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	-------	-------	-------------

ALMENA ELZA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

UNITÁRIO					
1.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20 __, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
2008/01/25



5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 - FNAS.**

Secretaria	Órgão	Unidade Orç.	Função/Subfunção/Programa/P-A/Nº do Projeto-Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07	07.01	08.244.0807.2.033	131100	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a Proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

WIEIDA DA SILVA
REGOUEIRA
ACOPIARA

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interposição judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO GOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Acopiara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2020.07.27.01**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID -19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 11 de Agosto de 2020 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min do dia 11 de Agosto de 2020 e a fase da disputa de lances dia 11 de Agosto de 2020 as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara@hotmail.com. Antônia Elza Almeida da Silva-Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 29 DE JULHO DE 2020.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U)



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.27.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2020.07.27.01, do tipo menor preço, tendo como objeto: aquisição de equipamento de proteção individual- EPI para estruturação da rede de serviço socioassistencial e incremento das ações no enfrentamento a pandemia causada pelo Covid-19 e para atender a demanda dos colaboradores dos diversos equipamentos e programas vinculados a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Acopiara - CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o edital disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 11 de Agosto de 2020 às 09:00min, abertura das propostas às 09:15min do dia 11 de Agosto de 2020 e a fase da disputa de lances dia 11 de Agosto de 2020 às 10:00min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacaopiara@hotmail.com.

Acopiara-CE, 28 de Julho de 2020.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020-TP
Reabertura

Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia - Aviso de Reabertura de Sessão Pública - Processo Nº 06.25-001/2020 - Tomada de Preços Nº 004/2020-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, torna público a reabertura da sessão pública da Tomada de Preços Nº 004/2020-TP para abertura, análise e julgamento das propostas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de uma quadra coberta e reforma do Colégio Ursulina, no Município de Alto Santo, Estado do Ceará, que ocorrerá no dia 03/08/2020, segunda-feira, às 02:30 PM, no local Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000. Alto Santo, Estado do Ceará, 28/07/2020. Wendell Jorge da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Alto Santo - CE, 28 de julho de 2020.
WENDELL JORGE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia - Aviso de Adendo - Processo Administrativo Nº 06.25-001/2020 - Tomada de Preços Nº 004/2020-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, torna público a retificação do resultado da habilitação da Tomada de Preços 004/2020-TP, conforme a seguir: Onde se lê HABILITADOS: ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações Eireli, CNPJ nº 12.044.788/0001-17, WU Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.932.123/0001-14, Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda, CNPJ nº 00.400.987/0001-31, Construtora Exito Limitada, CNPJ nº 03.147.269/0001-93, DM da Silva Serviços e Construções - ME, CNPJ nº 23.834.621/0001-76, C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ nº 02.567.157/0001-23, F. Marcio de Araujo Medeiros, CNPJ nº 13.749.666/0001-99, GT Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.572.609/0001-99, Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 21.181.254/0001-23, Lela-se: HABILITADOS: ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações Eireli, CNPJ nº 12.044.788/0001-17, WU Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.932.123/0001-14, Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda, CNPJ nº 00.400.987/0001-31, Construtora Exito Limitada, CNPJ nº 03.147.269/0001-93, DM da Silva Serviços e Construções-ME, CNPJ nº 23.834.621/0001-76, C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ nº 02.567.157/0001-23, F. Marcio de Araujo Medeiros, CNPJ nº 13.749.666/0001-99, GT Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.572.609/0001-99, Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 21.181.254/0001-23, Podium Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 09.527.996/0001-62.

Alto Santo - CE, 21 de julho de 2020.
WENDELL JORGE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2020.07.28.1

O Município de Baixo/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.07.28.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar, bem como para formação de kits de alimentação a serem distribuídos para os alunos da Rede Pública de Ensino de Baixo/CE. Abertura: 11 de agosto de 2020, a partir das 09h00m. Início de acolhimento das propostas: 30 de julho de 2020, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bil.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3539-1221.

Baixo/CE, 28 de Julho de 2020.
FRANCISCO ALDO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 2020.05.11.1. Partes: o Município de Barro, através da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura e a empresa PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e drenagem em diversas ruas na sede do Município de Barro/CE, nos moldes do Contrato de Repasse Nº 878842/2018, celebrado com a União Federal, por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 908.057,08 (novecentos e oito mil cinqüenta e sete reais e oito centavos). Prazo de Execução: 09 (nove) meses. Vigência do Contrato: até 30/06/2021. Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Paulo Vinícius Laurindo da Silva. Barro/CE, 28 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.07.23.002

O Município de Baturité por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos Interessados, a Concorrência Pública nº 2020.07.23.002, do Tipo Menor Preço cujo é o objeto é a contratação de Empresa especializada para Realizar Pavimentação em Paralelepípedo, no Bairro Putúli no Município de Baturité/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com data de abertura marcada para o dia 31 de agosto de 2020, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Baturité sito na Travessa 14 de Abril, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité - CE.

Baturité-CE, 28 de Julho de 2020.
HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº. 14.07.001/2020-STDS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Comercial R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72. Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-06.26.1/2020-STDS. Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, para assegurar funcionamento da unidade de acolhimento - (casa de passagem temporária) de Brejo Santo-Ce, com a finalidade de acolher provisoriamente indivíduos ou grupo familiar que se encontram em situação de rua, desabrigados ou desalojados, assegurando à proteção da população e prevenção, de forma a fortalecer o combate e enfrentamento da disseminação da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19). Valor Global Contratado: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), referentes aos Lote I, II e III. Data da Assinatura: 14/07/2020. Da vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Maria Leily Moura e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratados. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº. 14.07.002/2020-STDS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: José Iresvan Araújo, CNPJ nº. 02.860.611/0001-35. Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-06.26.1/2020-STDS. Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, para assegurar funcionamento da unidade de acolhimento - (casa de passagem temporária) de Brejo Santo-Ce, com a finalidade de acolher provisoriamente indivíduos ou grupo familiar que se encontram em situação de rua, desabrigados ou desalojados, assegurando à proteção da população e prevenção, de forma a fortalecer o combate e enfrentamento da disseminação da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19). Valor Global Contratado: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), referente ao Lote IV. Data da Assinatura: 14/07/2020. Da Vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Maria Leily Moura e Juliana Barreto dos Santos, respectivamente contratante e contratados. Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.01.002

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Agosto de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, tombado sob o N.º 2020.07.01.002, com fins ao objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e recuperação de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim/CE, 28 de Julho de 2020.
FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

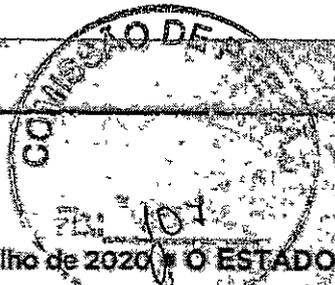
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2207.01/2020-04, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0707.01/2020-04, cujo objeto é a aquisição de EPIs destinados as necessidades dos servidores que estão a frente nos atendimentos dos Programas e Projetos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA - ME / CNPJ Nº 04.230.084/0001-00 , com sede na Rua Senador João Tomé, Nº 68, 1ª. Andar, Cedro/CE, CEP: 63.400-000, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, inscrito no CPF sob o Nº 922.608.613-34 e RG 2001002311274 SSP/CE. Valor global do Contrato: R\$ 18.680,00 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta reais). Da vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Ordenadora de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Cedro-CE, 23 de julho de 2020. Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2207.01/2020-02, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0607.02/2020-02, cujo objeto é a aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA - ME , CNPJ Nº 04.230.084/0001-00, com sede na Rua Senador João Tomé, Nº 68, 1ª. Andar, Cedro/CE, CEP: 63.400-000, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, inscrito no CPF sob o Nº 922.608.613-34 e RG 2001002311274 SSP/CE. Valor Global do Contrato: R\$ 103.499,90 (Cento e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Ordenadora de Despesas: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde. Cedro-CE, 23 de julho de 2020. Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde.





Quarta-feira, 29 de julho de 2020 O ESTADO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uirapuru - Aviso de Licitação - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10.001/2020-BE; Tipo menor preço por lote, para Seleção da melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Uirapuru/CE. Data e horário de recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 11/08/2020. Data e horário de abertura de propostas às 09:00 horas do dia 11/08/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bilcompras.com e <https://licitacoes.ce.gov.br>; 35 3394-1211. João Batista Paz Romão, Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uirapuru - Através de Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente a Tomada de Preços nº 06.002/2020-TP, destinada à contratação de serviços especializados para a reforma de diversas praças na sede, distrito e localidades do município de Uirapuru/CE. HABILITADA a empresa: E2 Construções e Serviço Ltda, LIT Empreendimento e Serviço Ltda, Construtora Impacto Construção e Serviços Eireli, A.L. & E Produção Musical, Construções e Publicações Ltda ME, Jantar Construções, Comércio e Serviços Eireli e Inabilitada as empresas: Marsa Construções Assessoria Empreendimento Eireli, DTC Construções E Serviços Eireli. Fica aberto prazo legal para recurso Art. 109, da Lei 8.966/93. Decorrido o prazo sem recursos, fica a abertura de envelopes de proposta de preços para o dia 08 de agosto de 2020, às 09h00hs, na Sala de Licitação na Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro, Informações: fone: 3564-1211, da segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site da TCE/CE, Uirapuru/CE, 29 de julho de 2020. Marcelo Wagner Alves Felfeira, Presidente

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Processo nº 031/2020 - Pregão Presencial nº 2020.07.23.01 - Comissão Permanente de Licitação - Aviso de Licitação - O Município de Icapuí comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.07.23.01, do tipo Menor Preço, por item, para a aquisição de material permanente para atender a necessidade do programa Primeira Infância no SUAS/Grandeza Feliz da secretaria de Assistência Social do município de Icapuí, com data de abertura para o dia 10 de agosto de 2020, às 09h00, na Avenida 22 de Janeiro, 5163, Centro, Icapuí, CE - na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone: 35 - 3432.1400, Icapuí/CE, 28 de julho de 2020. Ana Queil de Castro Silva Costa - Pregoeira

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2020.07.27.01 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2020.07.27.01, do tipo menor preço, tendo como objeto aquisição de equipamento de proteção individual-EPI para estruturação da rede de serviço socioassistencial e incremento das ações no enfrentamento a pandemia causada pelo Covid-19 e para atender a demanda dos colaboradores dos diversos equipamentos e programas vinculados a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Acopiara - CE, conforme projeto básico/forma de referência em anexo ao edital, o qual disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 11 de Agosto de 2020 às 09:00min, abertura das propostas às 09:15min do dia 11 de Agosto de 2020 e a fase de disputa de lances das 11 de Agosto de 2020 às 10:00min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3585-0116, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacaoacopiara@thmail.com, Antônia Elza Almeida de Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - O município de Choró/CE torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RURAL, localizada no município de Choró/CE, na Travessa Francisco Miranda Ribeiro, na Rua Universitária II Trecho 1, na Rua Universitária II Trecho 2, na Rua Sebastião Alves dos Anjos, na Rua Maria Anita Eurásio, na Rua José Mauro Jucá, na Rua José Baltazar de Queiroz, na Rua João Vidal Sobrinho, na Rua Joana Alves de Almeida, na Rua Eudir Baltazar de Queiroz, na Estrada da Serra do Estevão, na Rua Clarindo José de Brito. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A TEXQUÍMICA DO BRASIL EIRELI
Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU a Renovação de Licença Ambiental para Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento, localizada na Rua Santa Tereza - 710, Bairro Cidade Nova, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

escapando nos penaltis deste do Corinthians; no Allianz Parque, uma partida até hoje desperta discussões entre os rivais. No ano passado, o então Bull Brasil liderou a primeira fase com incríveis pontos, acompanhado de pelo clube alviverde, somou 25. Com outra vitória sobre o Novo Atino, o Palmeiras acabou fora da competição no final em uma cobrança penalts, desta vez contra o Paulo, após dois em sem gols.

renças

coincidências, entre-

tanto, param por aí. Diferentemente das últimas temporadas, o Palmeiras não chega à fase final com um favoritismo tão grande, mesmo tendo uma equipe incontestavelmente competitiva. O próprio treinador reconheceu no último domingo (26) que seu time está longe do ideal. O entrosamento pré-pandemia foi perdido, assim como Dudu, sua principal estrela. Porém, apesar da desconfiança dos torcedores com as exibições modestas do Palmeiras nessa temporada, Vanderlei Luxemburgo afirma ver seu time no caminho certo.

SERVICO REGISTRAL DE MESSEJANA
Rua Santa Rosália, nº 27
FONE: 3229.1911 e 3474.0510
EDITAL DE CASAMENTO
Quem que pretendem casar-se neste CARTÓRIO, (as)(os) nubentes: FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES NETO E CELIANE DA SILVA DE ABREU FRANCISCO ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA E RAQUEL VASCONCELOS BRANDÃO HELO RAMOS SOUZA DE OLIVEIRA E CLAUDINETE SILVA DO AMPARO MICHAEL DE GÓIS NICOLAI E TAMIARA SOUSA DOS SANTOS THIAGO SILVA FERREIRA E KARINA ROCHA DA SILVA sem sofrer de algum impedimento; acus-p para os devidos fins. Lavado para em Cartório e publicado no Jornal do Estado, Fortaleza, 28 de Julho de 2020
Bel. SILVANA MARY FARIAS GOMES
OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - AVISO DE LICITAÇÃO AO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO AO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do resultado de julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.18.02, publicada no dia 29 de julho de 2020, ONDE SE HABILITADO (S): LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, SÉRGIO PARENTE CONSTRUTORA, VIRGLÍO & JACYRA CONSTRUÇÕES EIRELI, EPP, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ABZ ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI e RSM PESSOA EIRELI LEIABILITADO (S): LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, VIRGLÍO & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI e RSM PESSOA EIRELI. As demais disposições permanecem inalteradas. BENEDITO DE SIQUEIRA LOIOLA - Presidente da Comissão de Licitação.

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
Torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia para Construção do Terminal de Abastecimento de Gás - GLR, localizada na Rua Ernesto de Sá, SN, Bairro Cais do Porto, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, determinado o cumprimento das exigências do Manual de Informação de Licenciamento Ambiental na SEMMA.



Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
SECRETÁRIO GERAL	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI CHOROZINHO
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	
TESOUREIRO GERAL	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERUTABA FORTALEZA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ÉCILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA SOLONOPOLE
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITO CESAR RÉGO	TAUBÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO IPI
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ UMIRIM
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA TIANGUÁ
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMBAIO GUARAMIRANGÁ
REGIÃO 08	ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	PINDORETAMA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUÇA	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DÁRIO MAR. RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2020.07.27.01**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2020.07.27.01, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E INCREMENTO DAS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E PARA ATENDER A DEMANDA DOS COLABORADORES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 11 de Agosto de 2020 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min do dia 11 de Agosto de 2020 e a fase da disputa de lances dia 11 de Agosto de 2020 as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:1A864DD1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Assaré. A Ordenadora de Despesas do Fundo de Saúde do Município de Assaré/CE, ROBERTA ALMEIDA NORÕES, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº 2020.07.23.01 no valor de: **RS 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, em favor da empresa: LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.238.951/0004-05, objetivando a Aquisição de kit para compor ventiladores utilizados no atendimento aos pacientes positivamente com covid-19 para atender as necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Assaré/CE, 27 de julho de 2020.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:231FC0A0

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.07.21.01, a seguir: Aquisição de eletrocardiograma e rolos de papel ECG para o Unidade Sentinela, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Favorecido DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL